



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJS - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08514.003936/2019-22

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL Nº 007/2020-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA PRÓSPERUS SEGURANÇA EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO – SR/PF/SP**, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 – Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓSPERUS SEGURANÇA EIRELI** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.784.111/0001-31, sediada na Rua Paulo Lopes Leão, Nº 101, Itaquera, no Município de São Paulo/SP, CEP 08210-520, endereço eletrônico: comercial@prosperusseguranca.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Sr. **VALDEMIR DIAS CORREIA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.605.599-3-SSP/SP, e CPF(MF) nº 269.342.188-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 08083.000095/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 15/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Em relação ao **Contrato nº 007/2020/SR/PF/SP**, referente a prestação, de forma contínua, de **serviços de vigilância patrimonial** orgânica armada/desarmada, diurna e noturna, a serem executadas nas dependências da Delegacia de Polícia Federal em **São José dos Campos/SP**, o presente instrumento tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2021 a 24/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato (SEI 16398019), atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 de 16 de maio de 2017, §§ 1º ao 4º.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por 12 (doze) meses, a partir de **25/10/2021** e encerrando-se em **24/10/2022**, ou até o término de novo procedimento licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

O Contrato poderá ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.750,09** (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais e nove centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 321.001,08** (trezentos e vinte e um mil um reais e oito centavos).

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	MODALIDADE DE POSTO (CATSER)	Nº DE POSTOS	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO DO POSTO	VALOR MENSAL ESTIMADO DO ITEM	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM
1	Delegacia de Polícia Federal em São José dos Campos/SP. Av. Tivoli nº 44, Vila Betânia	44horas semanais diurnas, desarmado, de seg. à sexta, 1 vigilante (23507)	1	12	R\$ 5.271,67	R\$ 5.271,67	R\$ 63.260,04
2	Delegacia de Polícia Federal em São José dos Campos/SP. Av. Tivoli nº 44, Vila Betânia	12x36h diurno, de seg. à domingo, inclusive feriados, 2 vigilantes armados (23647)	2	12	R\$ 4.947,49	R\$ 9.894,98	R\$ 118.739,76
3	Delegacia de Polícia Federal em São José dos Campos/SP. Av. Tivoli nº 44, Vila Betânia	12x36h noturno, de seg. à domingo, inclusive feriados, 2 vigilantes armados (23957)	2	12	R\$ 5.791,72	R\$ 11.583,44	R\$ 139.001,28
VALOR TOTAL						R\$ 26.750,09	R\$ 321.001,08

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3 O apostilamento contratual teve como base a edição da CCT2021, que alterou o valor mensal do contrato para **R\$ 27.204,56** (vinte e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), incidentes de jan/21 a out/2021.

3.4 O valor do Apostilamento foi calculado em **R\$ 10.622,30** (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos) que corresponde ao acréscimo contratual incidente a partir de 01/jan/2021 a 24/out/21, sendo o mesmo devido à contratada a título de retroativo de repactuação, que deverá ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente.

3.5 A partir da prorrogação contratual, houve a **redução dos Custos Fixos não renováveis**, quais sejam, a Férias do Titular do Posto, mantendo-se apenas o correspondente ao Adicional de 1/3 de férias, conforme Instrução Normativa SEGES/MP 07/2018; e Aviso Prévio Trabalhado, conforme orientação do TCU, o que alterou o valor contratual para o constante na cláusula 3.1.

3.6 Fazem parte da composição do novo valor a análise do Parecer e Despacho GESCON/SELOG/SR/PPF/SP 20672103 e 20729372 e as Planilhas de Custos e Formação de Preços reajustadas pela Administração (SEI 20730349), cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200360/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-77

PI: PF99900AG21

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação já formulado pela Contratada que não tenha sido contemplada na presente repactuação.

5.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo (datado eletronicamente)

REPRESENTANTES**ORDENADOR DE DESPESA**
Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo
(assinado eletronicamente)

VALDEMIR DIAS
CORREIA DE
SOUZA:269342188
84

Assinado de forma digital
por VALDEMIR DIAS
CORREIA DE
SOUZA:26934218884
Dados: 2021.10.22 13:00:53
-03'00'

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriana Ruis
Agente Administrativo
(assinado eletronicamente)

ADRIANA
RAMON FELIN

Assinado de forma digital
por ADRIANA RAMON FELIN
Dados: 2021.10.22 13:01:39
-03'00'

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 21/10/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20751252** e o código CRC **0404BD4E**.

Referência: Processo nº 08514.003936/2019-22

SEI nº 20751252